



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 017/2017 – SPDOC.CC – 16519/2017
UNIDADE: Município de Atibaia
SECRETARIA: Secretaria da Casa Civil
ASSUNTO: Acompanhamento do convênio para obras de infraestrutura urbana, celebrado entre a Secretaria da Casa Civil, por meio da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e a Prefeitura do Município de Atibaia.

Senhor Presidente,

O presente procedimento foi instaurado, para acompanhamento do convênio relativo à obra de infraestrutura urbana, celebrado entre a Secretaria da Casa Civil por meio da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Atibaia.

Em continuidade aos trabalhos relatados as fls. 66/67, foi encaminhado a Unidade de Relacionamento com Municípios - URM, o Ofício CGA nº 1091/2017 de 23/7/17, solicitando o envio de informações sobre o estágio atual das obras e Parecer Conclusivo referente ao Convênio nº 80/15 – R\$ 239.308,18 (fl.69).

Em resposta ao Ofício CGA nº 1091/2017, aportou nesta CGA o Ofício CC/URM – 184/2017 de 07/07/17, informando que as obras foram concluídas, tendo sido realizadas pequenas adequações/ampliações considerando o objeto inicialmente previsto no convênio e que por meio do Ofício URM – 078/2017 solicitou ao município a restituição dos recursos financeiros não utilizados (fls.70/79).

Em 13/07/17, o procedimento foi encaminhado ao Departamento de Inspeção e Obras para apoio aos trabalhos correccionais, sendo emitido por esse departamento o relatório de fls. 82/85, constatando “in loco” a conclusão da execução das obras de infraestrutura contempladas no convênio.



C.C.n
Fls 98

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Às fls.89/95, estão encartados o Ofício CC/URM – 342/2017 de 15/12/17, em resposta ao Ofício CGA nº 1804/2017 (fl.86), com cópia do Parecer Conclusivo aprovando a 2ª parcela e o saldo remanescente da 1ª parcela, bem como o comprovante de recolhimento ao erário Estadual do valor de R\$ 109.350,53, referente ao saldo não utilizado pela municipalidade.

Diante do exposto, tendo em vista que o Parecer Conclusivo da 2ª parcela e o recolhimento ao Erário Estadual do valor não utilizado entendemos, como esgotados os trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com estas considerações, submete-se a matéria à consideração superior.

CGA, em 09 de janeiro de 2018.


Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo


Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA N° 017/2017
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE/SECRETARIA: Prefeitura Municipal de Atibaia/ Secretaria da Casa Civil – Unidade de Relacionamento com Municípios - URM.
ASSUNTO: Acompanhamento do convênio n° 080/15 – Obras de Infraestrutura, celebrado entre a Prefeitura de Atibaia e a URM.

1. Acolho o relatório de fls. 97/98.
2. Nos termos do § 4° do artigo 11, da Portaria CGA/ADM n° 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, de janeiro de 2018


Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA GARCIA
Correspondente Geral da Administração
Diretor Técnico III

CGA/DIA, nos 14/02/18
Portaria CGA/ADM nº 12016,
que concede a licença de férias
Certifico o cumprimento das providências

Recebido no Departamento de Pessoal nesta data
com o Volume nº 1 e Anexo(s).
01 de fevereiro de 2018
CGA/DIA
Ciente, [assinatura]
[assinatura] (S. Administrativo)